

# Oficina de Chamamento Público para Contratualização com OSC's

Eixo: Gestão Pública



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Gestão e Recursos Humanos



## Escola de Serviço Público do Espírito Santo - Esesp

EIXO: GESTÃO PÚBLICA

### **OFICINA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Gestão  
Pessoal e Homens

### **OFICINA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Cézar Antônio Manhães  
Maristela Pereira Guasti**

*Material didático de apoio à apresentação e exposição de conteúdo da oficina de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, realizada pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP*

Vitória-ES/mai2018. ESESP - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:** Elaboração e publicação do edital. Apresentação, análise e seleção das propostas. Divulgação do resultado preliminar, interposição e julgamento de recursos. Homologação e publicação do resultado definitivo. Emissão de parecer técnico e convocação das OSCs para apresentação do plano de trabalho. Assinatura dos instrumentos e formalização das parcerias.

**ELABORAÇÃO:** Cézar Antônio Manhães e Maristela Pereira Guasti

**REVISÃO:** Cézar Antônio Manhães e Bernadete Alves de Albuquerque (ESESP/GEDTH/Assessoria Didática)

**DIAGRAMAÇÃO:** Denis Marchiori Rodrigues (GESE/ESESP)

*Permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que sem fins comerciais e citada(s) as fonte(s) autoral(ais), bem como, adaptações e inclusões sem alteração do conteúdo original, em conformidade com o que estabelece a Lei 9.610/98.*



## Cézar Antônio Manhães

Administrador graduado e pós-graduado em Consultoria Organizacional e Associativismo e Cooperativismo pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Docente credenciado da ESESP – Escola de Serviço Público do Espírito Santo, consultor e instrutor de cursos e oficinas de capacitação em gestão pública, transferências voluntárias de recursos públicos e gestão de parcerias com organizações da sociedade civil, certificado pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Palestrante do Programa INGRESSANT-ES/Ambientação de novos servidores na Administração Pública Estadual.

## Maristela Pereira Guasti

Advogada graduada pela Universidade Vila Velha (UVV) e pós-graduada em Associativismo e Cooperativismo pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Especialista em Direito do Terceiro Setor. Docente credenciada da ESESP - Escola de Serviço Público do Espírito Santo, consultora, palestrante e instrutora de cursos e oficinas de capacitação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, certificada pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública.



### **OFICINA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **OBJETIVO**

Expor e debater os processos referentes à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias com a Administração Pública por meio de termo de colaboração ou de fomento, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014

#### **OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- Identificar as fases/etapas do procedimento de chamamento público
- Conhecer os requisitos para realização do chamamento público
- Analisar os casos de dispensa, inexigibilidade e ausência do chamamento público
- Relacionar os elementos obrigatórios para elaboração e publicação do edital de chamamento público
- Discutir critérios de avaliação/julgamento das propostas que constarão do edital de chamamento público para celebração de termo de fomento ou colaboração
- Analisar situações previstas para interposição de recursos e homologação dos resultados da seleção de propostas
- Simular a elaboração de propostas e convocação das OSCs para apresentação do plano de trabalho
- Elaborar modelo de parecer técnico para formalização das parcerias



## CONTRATO DIDÁTICO



- **INTERVENÇÕES E QUESTIONAMENTOS SÃO BEM VINDOS E DEVEM CONTRIBUIR PARA AMPLIAR O ENTENDIMENTO DE QUESTÕES PONTUAIS COLOCADAS EM DISCUSSÃO**
- **NAS MANIFESTAÇÕES E OPINIÕES PESSOAIS DEVE SER CONSIDERADA A LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA OFICINA, O QUE IMPOSSIBILITA DISCUSSÕES LONGAS E POUCO OBJETIVAS**
- **O CONTEÚDO JÁ EXPOSTO PELOS DOCENTES PODERÁ SER REVISADO E DEBATIDO COM OS CURSISTAS NO INÍCIO DE CADA AULA A PARTIR DO SEGUNDO DIA DA OFICINA**
- **NO ÚLTIMO DIA DA OFICINA SERÁ AVALIADO O ALCANCE DOS OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM, VISANDO IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DE QUAISQUER QUESTÕES NÃO DEVIDAMENTE DISCUSSTAS/DEBATIDAS COM OS CURSISTAS**
- **O CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS DEVE SER ATENTAMENTE OBSERVADO, DE FORMA QUE NÃO COMPROMETA O BOM ANDAMENTO DA OFICINA**



# AUTO APRESENTAÇÃO DOS CURSISTAS

MURAL INTERATIVO

QUEM É  
VOCÊ?

O QUE  
VOCÊ SABE?

QUAL A SUA  
EXPECTATIVA?

O QUE  
VOCÊ FAZ?

O QUE VOCÊ  
QUER SABER?

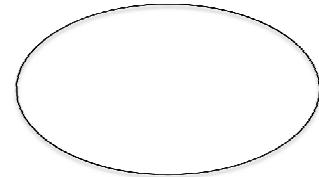


## TESTE DE CONHECIMENTOS

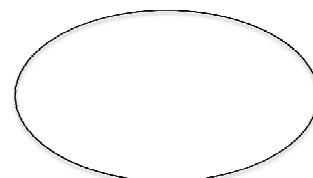
CORRELACIONE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS APRESENTADOS, CONFORME SE CARACTERIZAM COMO AFIRMAÇÕES **FALSAS** OU **VERDADEIRAS** REFERENTES ÀS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI 13.019/2014



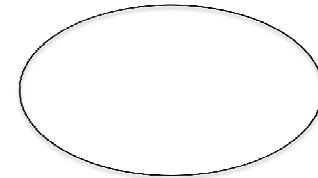
A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIA DEVERÁ SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666



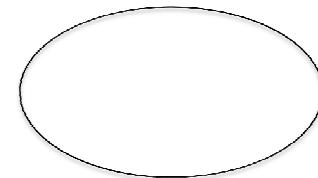
O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS EXECUTADAS COM RECURSOS DE FUNDOS ESPECÍFICOS, COMO O DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, ENTRE OUTROS, PODERÁ SER REALIZADO PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS GESTORES, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.



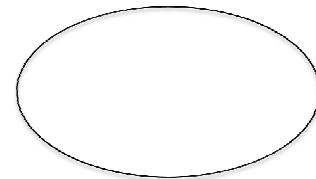
**EXCETO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI 13.019, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO SERÁ PRECEDIDA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VOLTADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TORNEM MAIS EFICAZ A EXECUÇÃO DO OBJETO.**



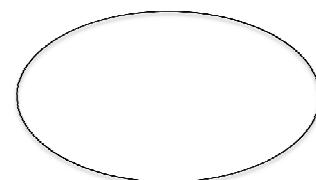
**O EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIFICARÁ, NO MÍNIMO: AS DATAS, OS PRAZOS, AS CONDIÇÕES, O LOCAL E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS; ASSIM COMO AS DATAS E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E AO PESO ATRIBUÍDO A CADA UM DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.**



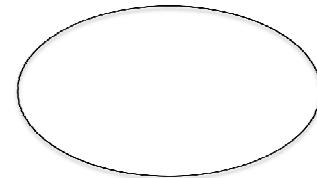
E VEDADO ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO EM DECORRÊNCIA DE QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DA PARCERIA.



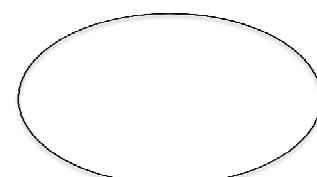
O EDITAL EXIGIRÁ, COMO CONDIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, QUE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POSSUAM CERTIFICAÇÃO OU TITULAÇÃO CONCEDIDA PELO ESTADO.



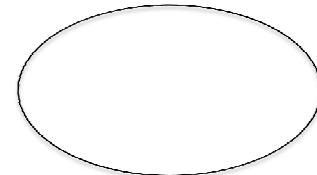
O EDITAL PODERÁ INCLUIR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA, DO PLANO, DO PROGRAMA OU DA AÇÃO EM QUE SE INSERE A PARCERIA E PODERÁ ESTABELECIER EXECUÇÃO POR PÚBLICO DETERMINADO, DELIMITAÇÃO TERRITORIAL, PONTUAÇÃO DIFERENCIADA, COTAS, ENTRE OUTROS.



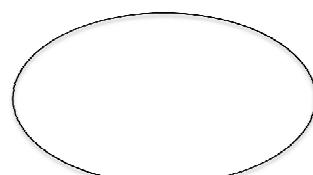
O EDITAL NÃO PODERÁ PREVER CLÁUSULA QUE DELIMITE O TERRITÓRIO OU A ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES OU DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME ESTABELECIDO NAS POLÍTICAS SETORIAIS.



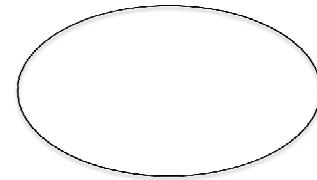
É ADMITIDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS EXCLUSIVAMENTE POR CONCORRENTES SEDIADOS OU COM REPRESENTAÇÃO ATUANTE E RECONHECIDA NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO



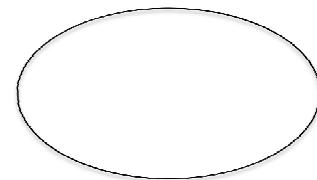
PODERÁ SER DISPENSADA A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO CASO DE URGÊNCIA DECORRENTE DE PARALISAÇÃO OU IMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE ATÉ CENTO E OITENTA DIAS; NOS CASOS DE GUERRA, CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA OU AMEAÇA À PAZ SOCIAL; QUANDO SE TRATAR DA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOAS AMEAÇADAS OU EM SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A SUA SEGURANÇA.



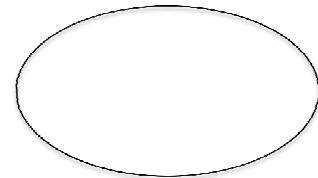
NÃO HAVERÁ DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS CASOS DE ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA.



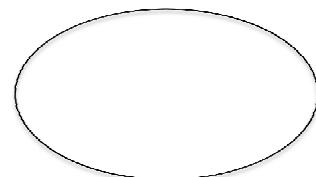
SERÁ CONSIDERADO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA HIPÓTESE DE INVIALIBILIDADE DE COMPETIÇÃO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RAZÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO DA PARCERIA OU SE AS METAS SOMENTE PUDEREM SER ATINGIDAS POR UMA ENTIDADE ESPECÍFICA.



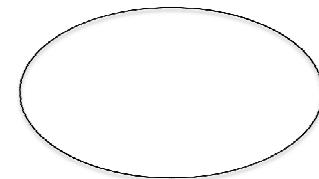
SERÁ EXIGÍVEL O CHAMANDO PÚBLICO QUANDO O OBJETO DA PARCERIA CONSTITUIR INCUMBÊNCIA PREVISTA EM ACORDO, ATO OU COMPROMISSO INTERNACIONAL, NO QUAL SEJAM INDICADAS AS INSTITUIÇÕES QUE UTILIZARÃO OS RECURSOS.



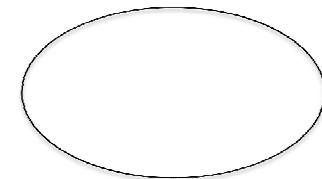
A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO NÃO AFASTAM A APLICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI 13.019 .



O CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SELECIONAR MAIS DE UMA PROPOSTA, SE HOUVER PREVISÃO NO EDITAL.



SOMENTE DEPOIS DE ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS PROPOSTAS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROCEDERÁ À VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI 13.019.



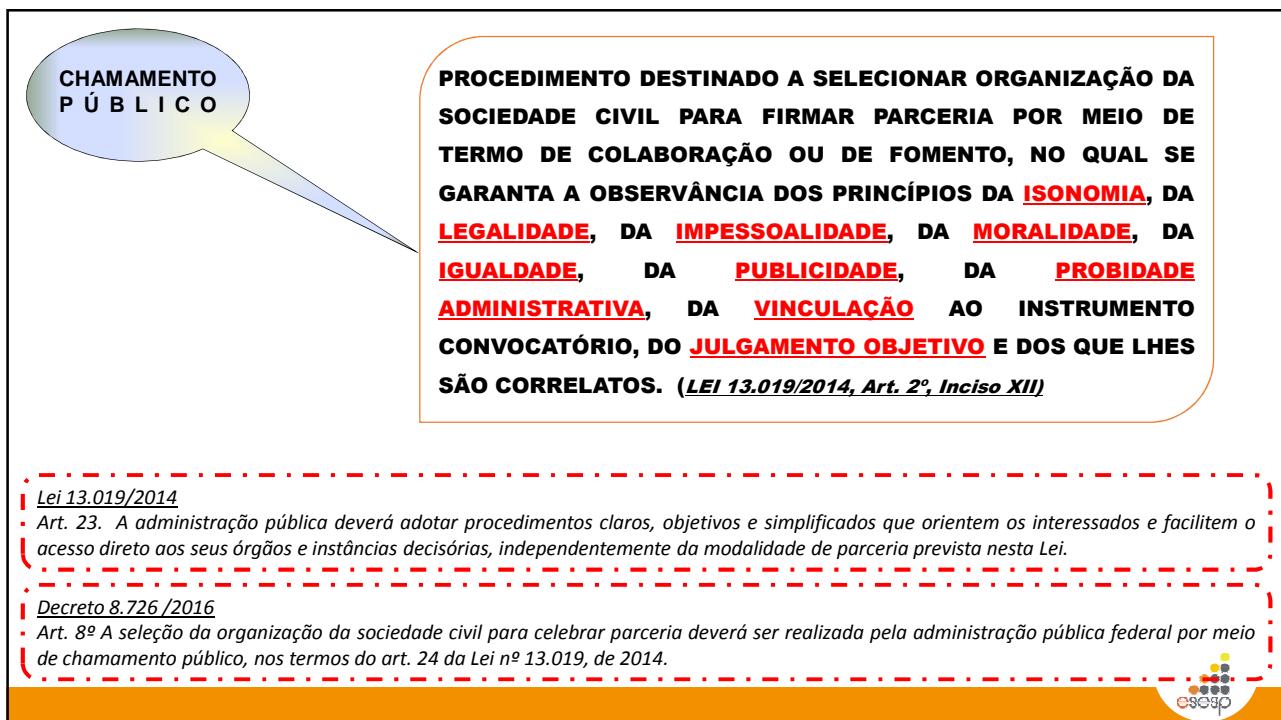
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONIBILIZARÁ, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MEIOS ADICIONAIS DE DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NOS CASOS DE PARCERIAS QUE ENVOLVAM INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E OUTROS GRUPOS SOCIAIS SUJEITOS A RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELOS MEIOS TRADICIONAIS DE COMUNICAÇÃO.

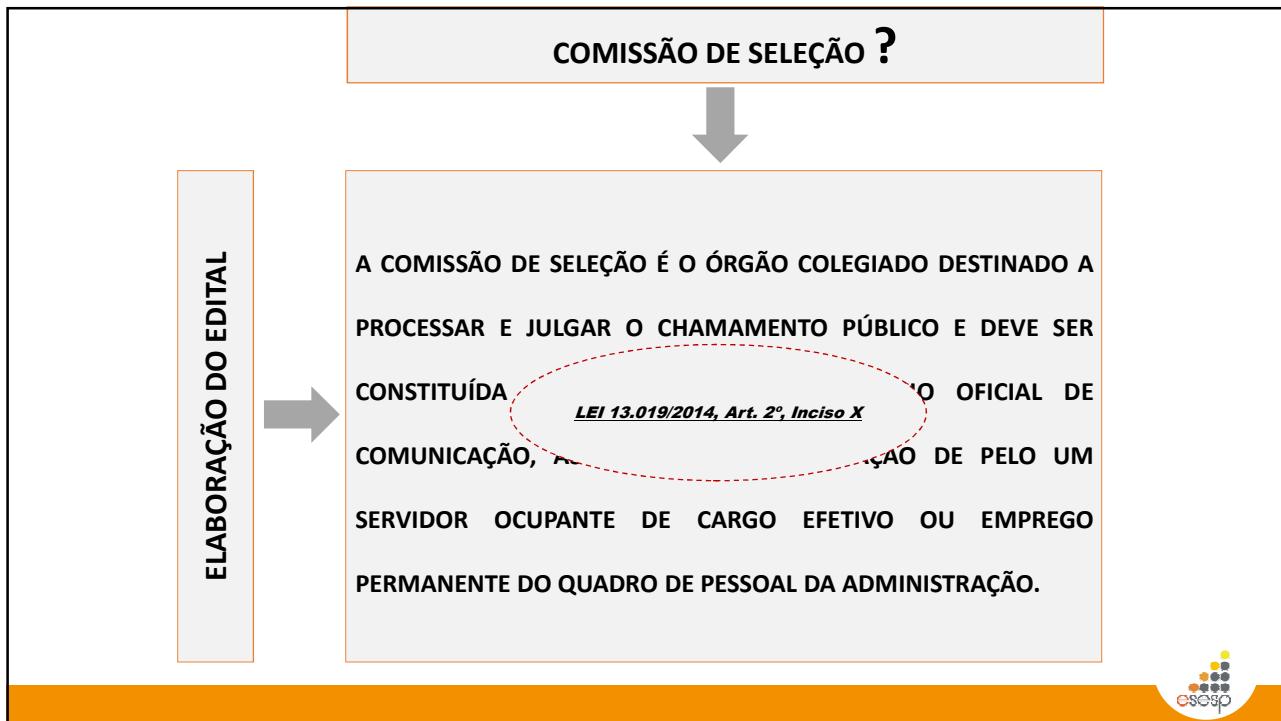
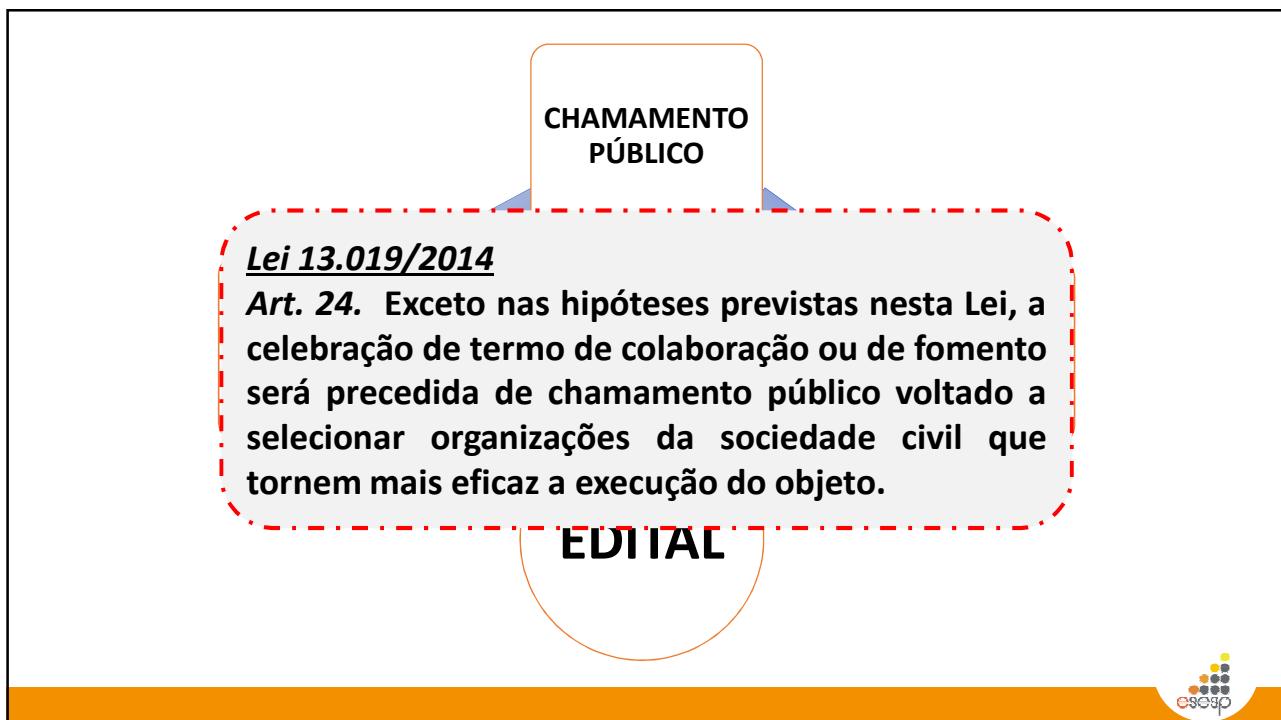


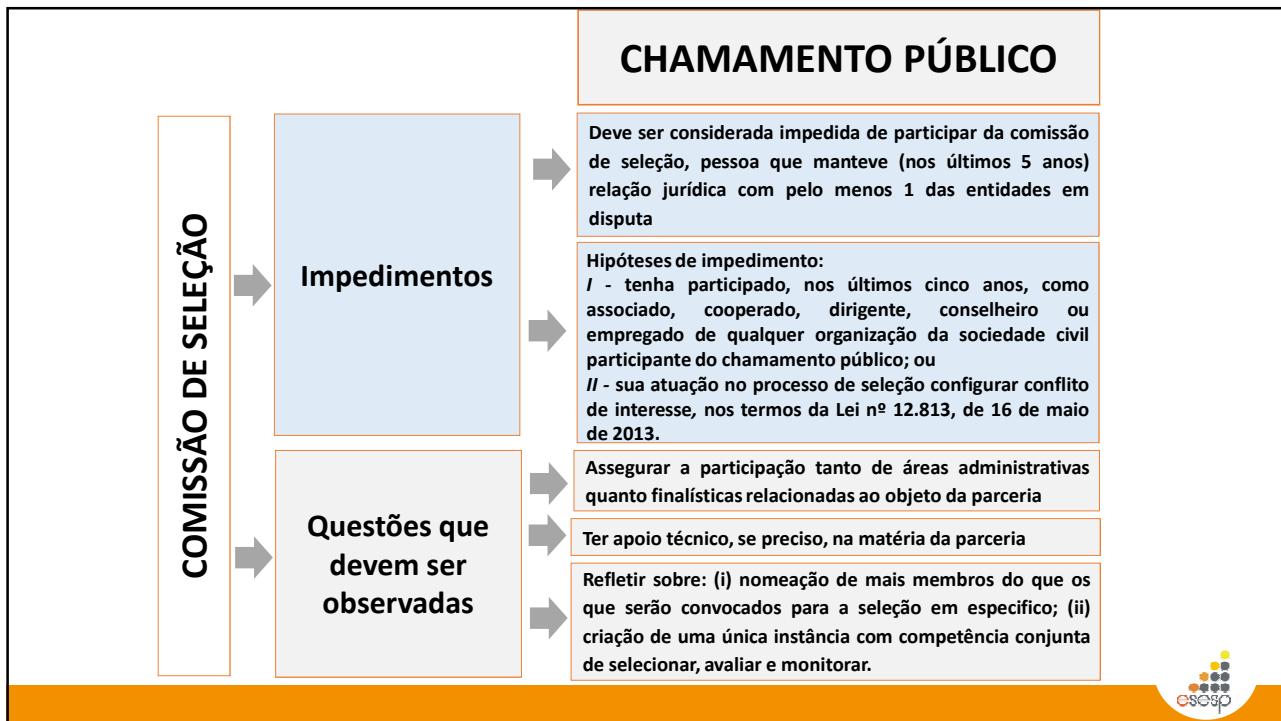
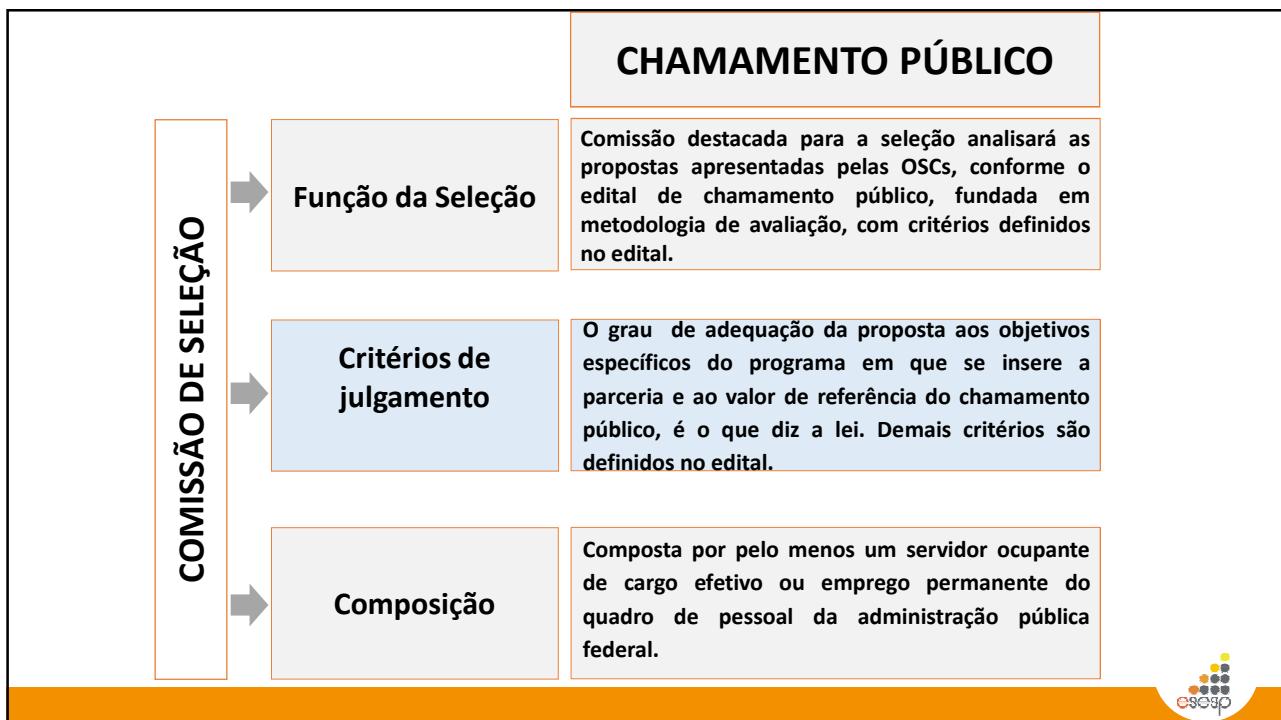
## CHAMAMENTO PÚBLICO

?









**CHAMAMENTO PÚBLICO**

## Comissão de Seleção Seleção por Conselhos Gestores de Fundos

**CHAMAMENTO PÚBLICO****COMISSÃO DE SELEÇÃO**

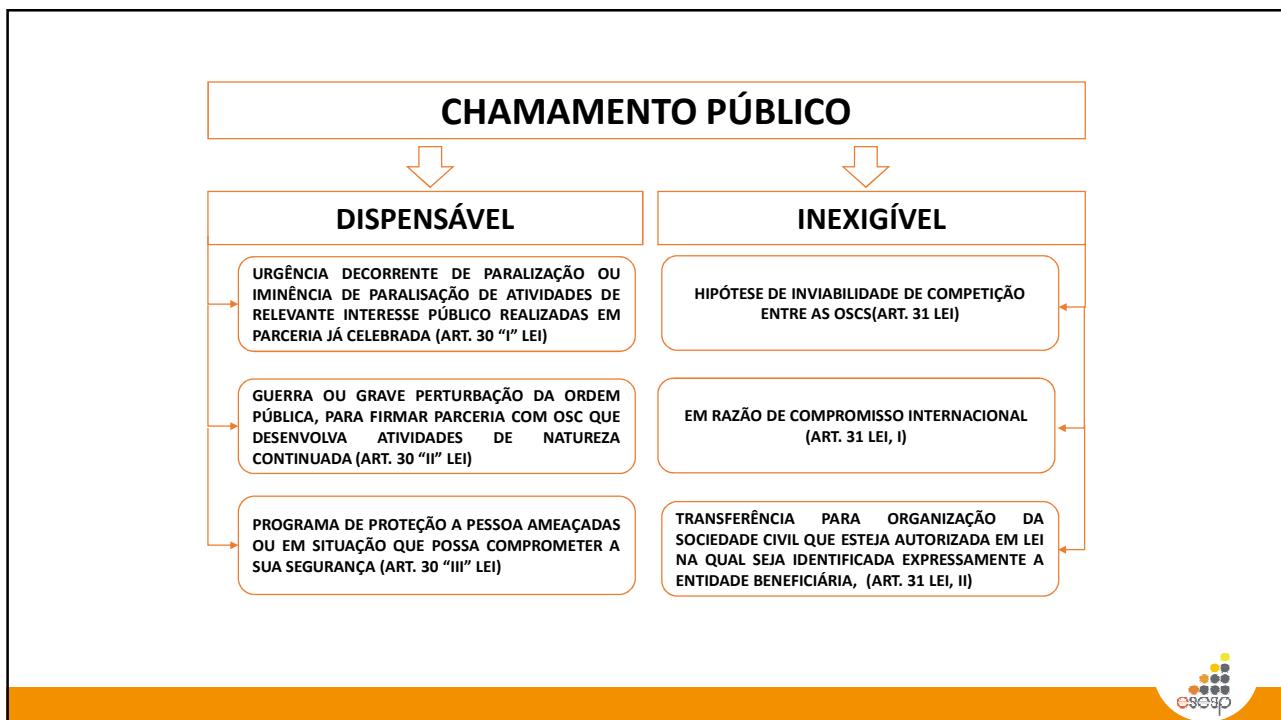
Conselhos gestores  
de fundos setoriais

*"Art. 13. ....  
§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.*

*"Art. 18. ....  
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.*

*"Art. 49. ....  
§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.*





## **HIPÓTESE DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NAS PARCERIAS NO ÂMBITO DO SUAS**

### **RESOLUÇÃO CNAS Nº 21 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Órgão Gestor da Assistência Social e as Entidades ou Organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

**Artigo 3º, § 2º ...**

*“A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades da assistência social que CUMPREM CUMULATIVAMENTE OS REQUISITOS:*

*I - o objeto da parceria for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e  
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.”*



## **REQUISITOS PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 21/2016**

### **I - Artigo 2º**

- ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993
- estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social
- estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS

### **II – Artigo 2º, §3º**

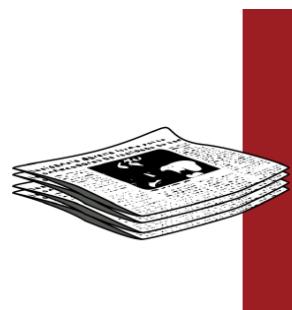
- Não deverá ser exigido para formalização das parcerias que a Entidade ou organização de assistência social possua Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, concedida nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma a não restringir o caráter competitivo da seleção, observado o § 2º do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.



## Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público

### Imprescindível para ambos:

- Justificativa detalhada pelo administrador público;
- Publicação do extrato no diário oficial



*OBS: o extrato da justificativa deverá ser publicado, obrigatoriamente, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública*

**Admite-se a impugnação à justificativa**



## AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NA LEI 13.019/2014

A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TAMBÉM NÃO AFASTA A APLICAÇÃO DOS DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.019/2014



# ATENÇÃO

OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES NÃO NOMINATIVAS DEVERÃO SER CELEBRADOS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, OBSERVANDO-SE TODOS OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI 13.019/2014



## CHAMAMENTO PÚBLICO



A Lei nº 8.666/1993, o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 NÃO SE APLICAM aos termos de fomento e termos de colaboração, que são regidos pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016



### Lei 13.019/2014

*Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

### Decreto 8.726/2016

*Art. 92. O Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*§ 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014*



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### SITUAÇÕES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Para celebração de Termo de Fomento visando apoiar e reconhecer iniciativas das OSCS, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações. **O TERMO DE FOMENTO SERÁ ADOTADO PARA A CONSECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS CUJA CONCEPÇÃO SEJA DAS OSCS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR E RECONHECER PROJETOS DESENVOLVIDOS OU CRIADOS POR ESSAS ORGANIZAÇÕES**

Para celebração de Termo de Colaboração, visando a execução de políticas públicas nas mais diferentes áreas, nos casos em que a administração pública tenha clareza dos resultados que pretende alcançar, ou seja, quando a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, com indicadores e formas de avaliação conhecidos, integrando muitas vezes sistemas orgânicos, como por exemplo, o Sistema Único de Assistência Social (Suas). **O TERMO DE COLABORAÇÃO SERÁ ADOTADO PARA A CONSECUÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### SITUAÇÕES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Para celebração de Termo de Fomento visando apoiar e reconhecer iniciativas das OSCS, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e f

Na prática, as OSCs sempre apresentarão o plano de trabalho à administração pública. A diferença está na concepção e na liberdade para construí-lo. Nos termos de colaboração, é necessário que a administração pública apresente, no Edital de Chamamento Público, o documento Referências para Colaboração, com definição prévia de objetivos, ações e indicadores, que orientarão detalhadamente a elaboração da proposta e posterior preenchimento do plano de trabalho pela OSC

**CU**  
**CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## CHAMAMENTO PÚBLICO SITUAÇÕES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Para celebração de Termo de Fomento visando apoiar e reconhecer iniciativas das OSCs, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras e fomentar a participação das OSCs na formulação de políticas públicas.

No caso dos termos de fomento é necessário que a administração pública apresente, no Edital de Chamamento Público, diretrizes e elementos básicos para a elaboração da proposta e do plano de trabalho, desde que não restrinjam a autonomia das OSCs, possibilitando que essas entidades possam exercitar a inovação e a criatividade.

CUJA CONCEPÇÃO SEJA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR PROJETOS OU ATIVIDADES PARAMETRIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



## ESTUDO DE CASOS



## CASO 01

O município de Boca do Mato é beneficiário de 03 (três) emendas parlamentares, uma decorrente de recursos oriundos do orçamento do Estado e duas do orçamento da União. Esses recursos destinam-se a celebração de parcerias com OSCs previamente credenciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e têm como objeto a continuidade da execução dos serviços de acolhimento institucional de idosos para os próximos 05 anos. Visando a implementação dessas parcerias, o município publica no diário oficial do Estado justificativa para a não realização de chamamento público, alegando que este procedimento é inexigível, considerando a inviabilidade de competição entre as OSCs em razão da natureza singular do objeto da parceria. Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Assistência Social convoca 05 (cinco) OSCs que atuam no município para que no prazo de 10 (dez) dias apresentem seus Planos de Trabalho e assinem os respectivos Termos de Fomento. Nestas condições essas parcerias poderão ser formalizadas? Caso os procedimentos adotados pela Administração Municipal não sejam adequados, quais deveriam ser as providências necessárias para efetivação do repasse desses recursos às OSCs?



## CASO 02

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o município de Água Boa divulga no seu site oficial que dispõe de recursos financeiros para celebração de Termos de Colaboração que têm como objeto o compartilhamento de máquinas, veículos e implementos agrícolas que serão destinados para pequenos produtores rurais de hortifrutigranjeiros orgânicos residentes no município. A seleção de propostas das OSCs beneficiárias desses bens será efetuada mediante dispensa de chamamento público, considerando que os recursos necessários para a aquisição dos mesmos decorrem de emendas parlamentares oriundas do orçamento da União. Essas parcerias poderão ser celebradas dessa forma? Quais os procedimentos legais e normativos que o município deve observar para a efetivação dessa ação?



## CASO 03

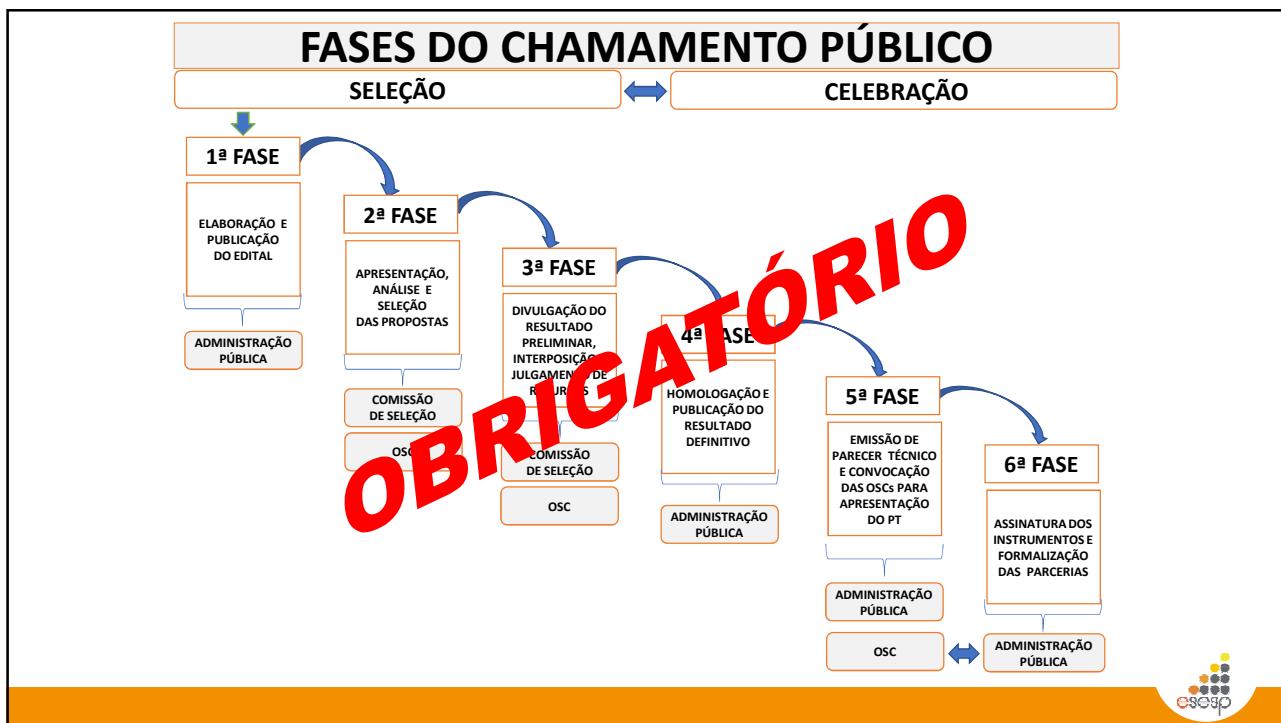
Há 04 (anos) o Município de Taquaral do Sul celebra convênio com a Associação dos Magistrados Trabalhistas do Estado que tem como objeto ações de construção da cidadania a partir da realização de palestras sobre noções básicas de direitos fundamentais, do trabalho, da família, da criança e do adolescente e do consumidor para alunos das escolas públicas do ensino fundamental do município. A Associação dos Magistrados promove a capacitação dos professores da rede municipal que ministram essas palestras e estes são remunerados pela execução dessa atividade com os recursos desse convênio. Visando a continuidade dessa ação em conformidade com as normas estabelecidas na nova legislação que rege a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, o município decide firmar um acordo de cooperação com a Associação dos Magistrados, sem a realização de chamamento público, alegando que não mais repassará recursos financeiros para a consecução do objeto dessa parceria, ofertando apenas material didático, computadores e disponibilizando transporte dos professores até as escolas onde são realizadas as palestras. Considerando a forma constitutiva dessa associação, o município de Taquaral do Sul poderá celebrar este acordo de cooperação sem a realização de chamamento público? Qual seria a justificativa para a não realização desse procedimento? Dispensa ou inexigibilidade?



### Requisitos para realização de Chamamento Público

- Elementos obrigatórios para o Edital de chamamento;
- Estabelecimento de comissão de seleção;
- Elementos obrigatórios para o Plano de Trabalho;
- Lógica do procedimento de chamamento público.

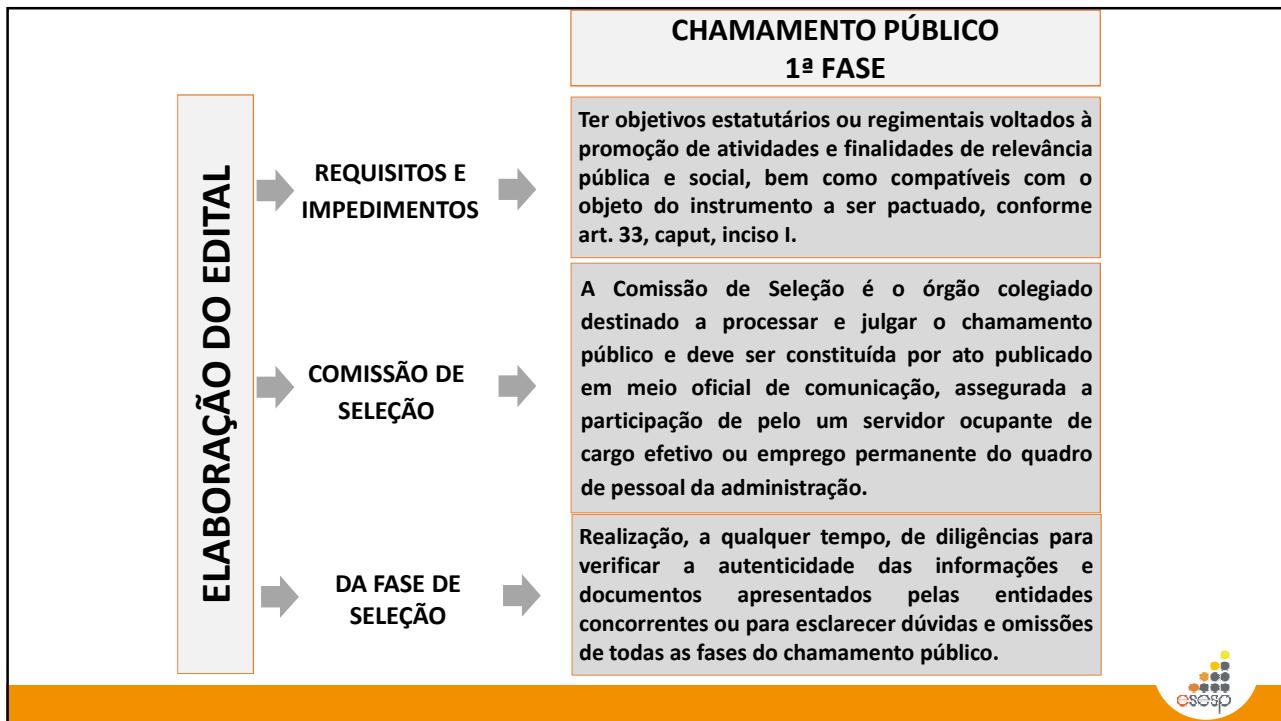
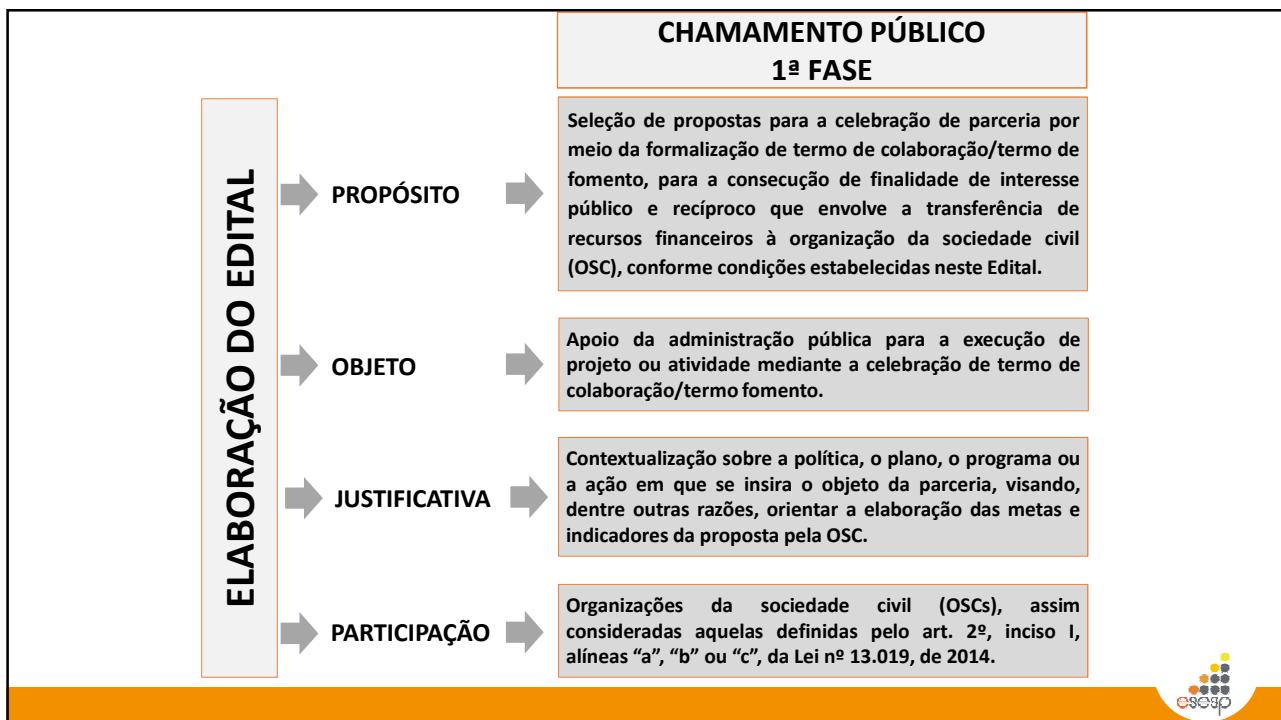


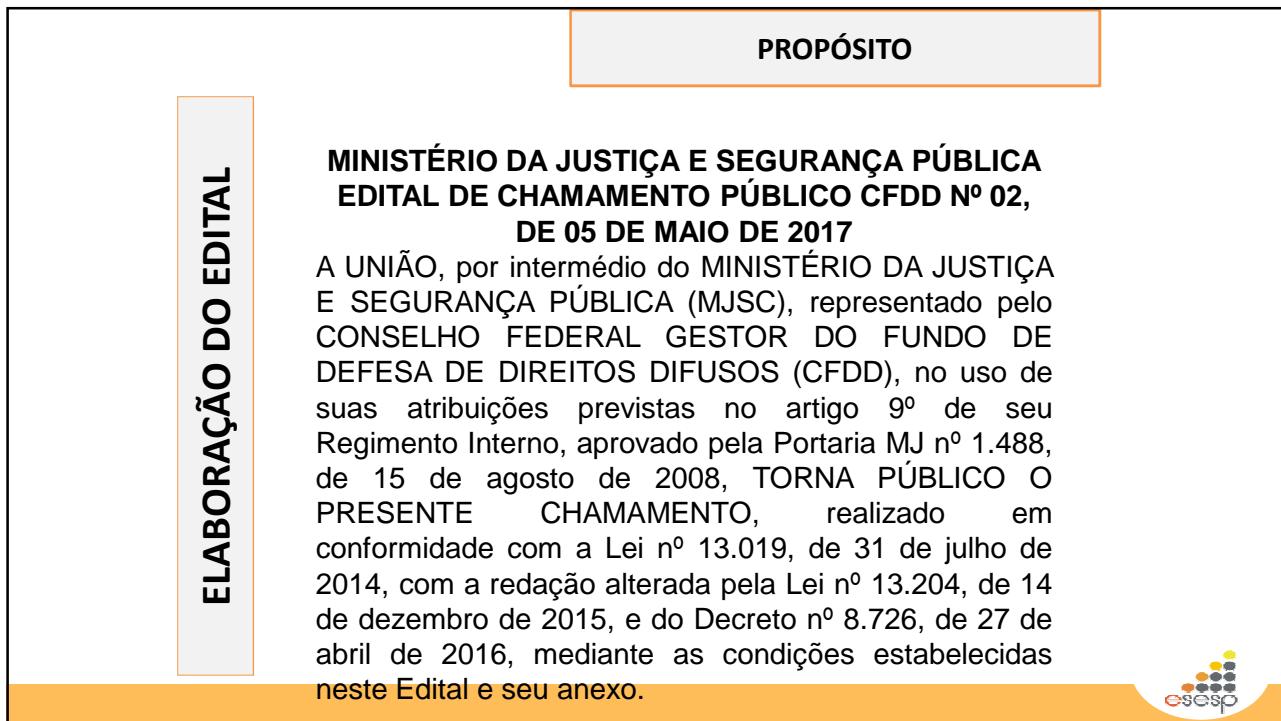
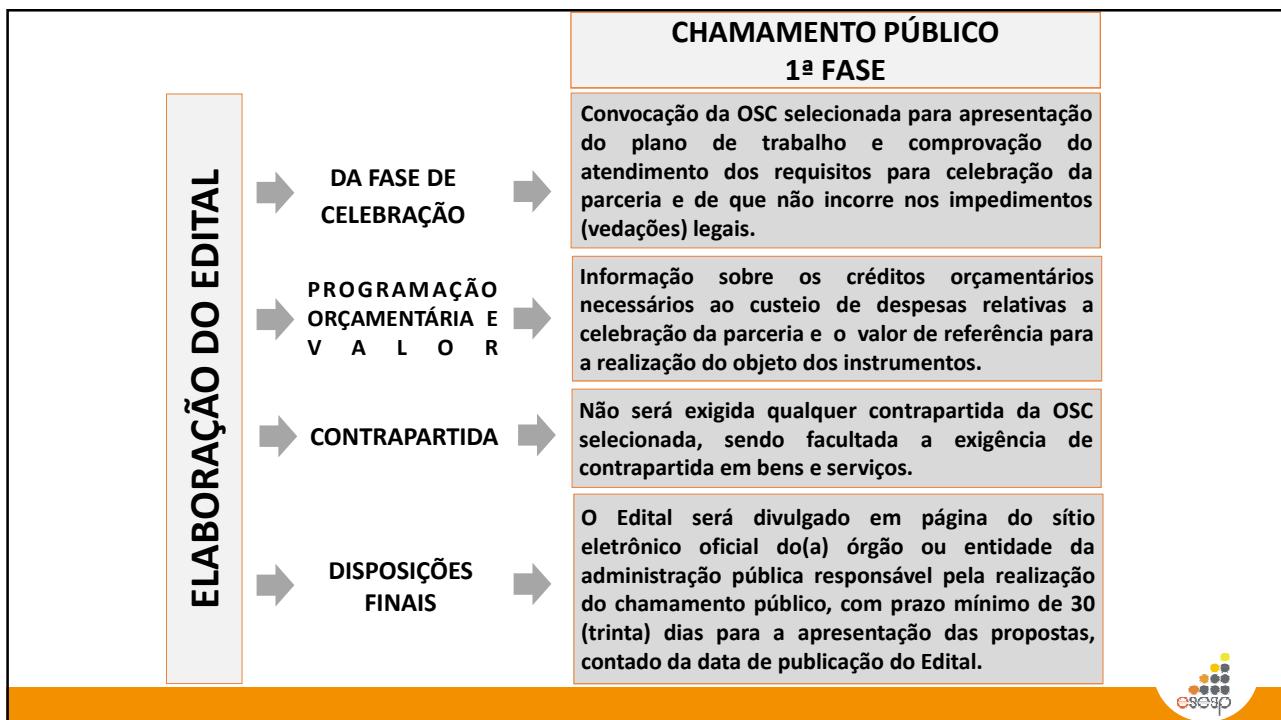


# CHAMAMENTO PÚBLICO

## 1ª FASE







## ELABORAÇÃO DO EDITAL

### OBJETO

#### **1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para que Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem Propostas de Trabalho que versem sobre a **promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.**



## ELABORAÇÃO DO EDITAL

### JUSTIFICATIVA E PARTICIPAÇÃO

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE**

2.1. Participarão do presente chamamento público as OSCs, na forma do art. 2º , inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014.

2.2. As OSCs interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos – FDD, **Programação Orçamentária nº 10.30905.14.422.2081.6067 - Defesa de Direitos Difusos**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, deverão apresentar Propostas de Trabalho diretamente no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), endereço eletrônico ([portal.convenios.gov.br](http://portal.convenios.gov.br)), por intermédio do **“Programa SICONV nº 3000020170199 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”**, no prazo assinalado no item 11.1.

2.3. As OSC deverão possuir:

- a) no mínimo, três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- b) experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação no Portal Siconv, de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Proposta de Trabalho, ou de natureza semelhante, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos.



## JUSTIFICATIVA E PARTICIPAÇÃO

### ELABORAÇÃO DO EDITAL

#### **3. DAS CHAMADAS, LINHAS TEMÁTICAS E METAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. A apresentação das Propostas de Trabalho será baseada em 5 (cinco) chamadas e suas respectivas linhas temáticas e metas:

**3.1.1. Chamada I – “Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente”:**

**3.1.2. Chamada II - "Proteção e defesa do consumidor":**

**3.1.3. Chamada III – “Promoção e defesa da concorrência”:**

**3.1.4. Chamada IV - “Patrimônio cultural brasileiro”:**

**3.1.5. Chamada V - “Outros direitos difusos e coletivos”:**



## VALOR, CONTRAPARTIDA E FASES DO PROCESSO

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Serão aceitas Propostas de Trabalho que solicitem apoio financeiro no aporte de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.

4.2. As OSCs **serão isentas de apresentar contrapartida**, conforme parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 8.726/2016.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

#### 5.1 DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

5.1.1. Para apresentar Proposta de Trabalho, as OSCs deverão estar cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) - <https://www.convenios.gov.br>.

5.1.2. Para o cadastramento no SICONV, as OSCs mencionadas no item anterior deverão seguir as orientações constantes no Manual de Cadastramento, disponível no sítio do CFDD (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

5.1.3. O preenchimento da Proposta de Trabalho pelas OSCs deverá ser realizado diretamente no Portal SICONV, por intermédio do **Programa SICONV nº 3000020170199 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**.



## Oitivas Públcas

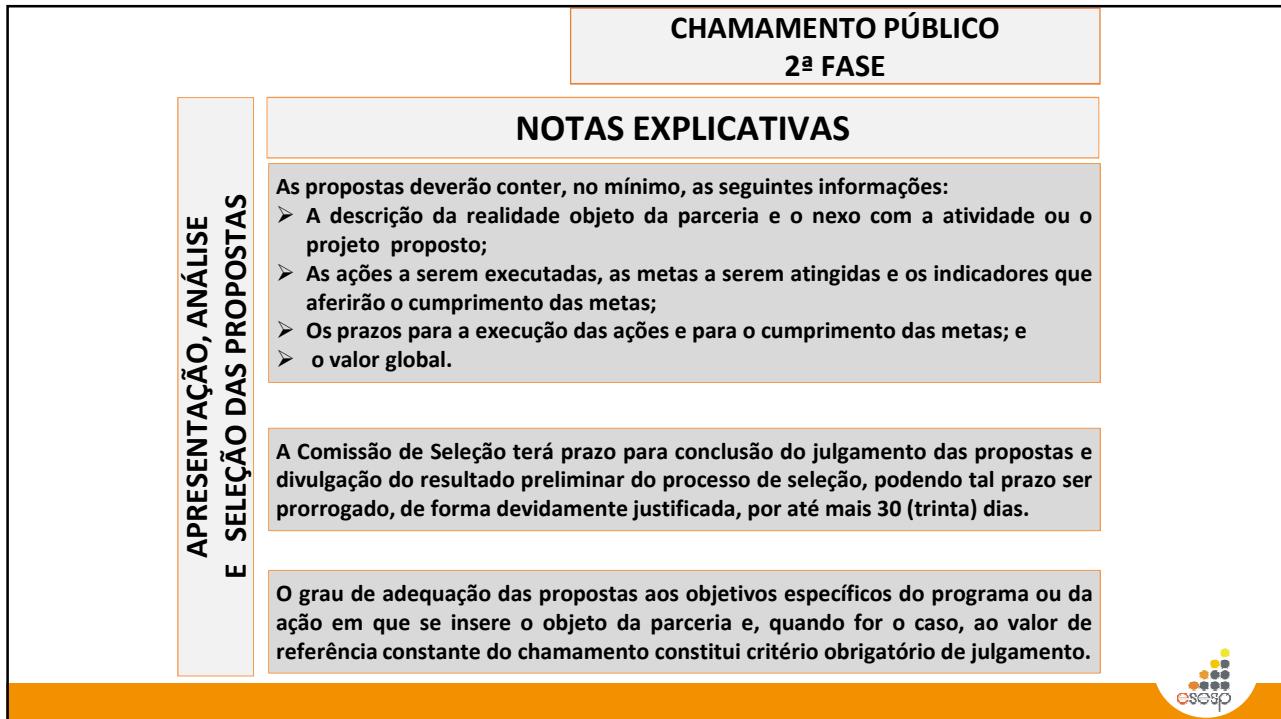
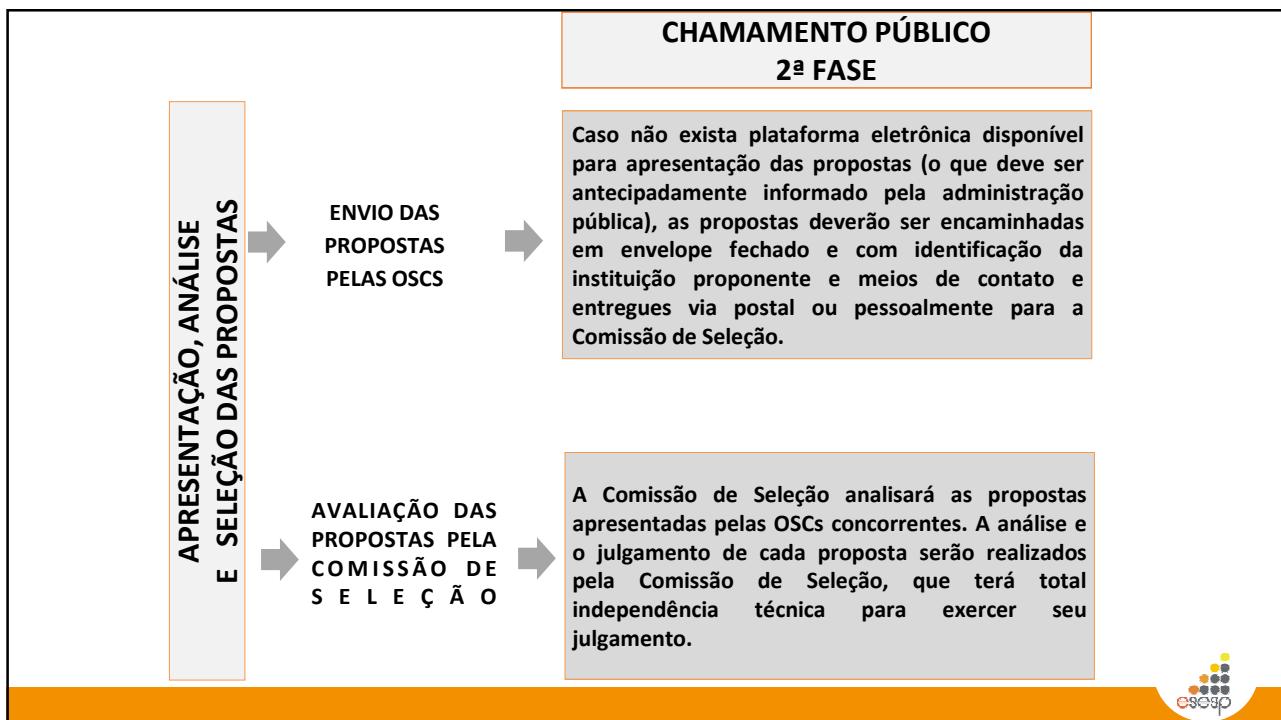
- É possível realizar audiências públicas para discutir a composição do Edital, nos casos em que:
  - O objeto da parceria for complexo;
  - Tratar-se de uma modalidade não experimentada anteriormente;
  - For de interesse da administração pública.

### AUDIENCIA PÚBLICA



## CHAMAMENTO PÚBLICO 2ª FASE





<b>APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO 2ª FASE</b>
	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>
	<p>Nada impede que outros critérios de julgamento sejam acrescentados. Poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade. É permitido que o Edital inclua critérios de julgamento, pontuação diferenciada e cotas visando alguns objetivos como a redução nas desigualdades sociais e regionais e a promoção de direitos de grupos sociais específicos (público LGBT, indígenas, quilombolas, etc.).</p>
	<p>Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta. Entretanto será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global. Isso se aplica tanto para o termo de colaboração quanto para o termo de fomento.</p>
	<p>A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação das mesmas, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.</p>



<b>AFINAL, O QUE É UM PROPOSTA ?</b>	
<b>PROPOSTA PROJETO</b>	
<b>PLANO DE TRABALHO</b>	



## PROPOSTA/PROJETO

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES E NORMAS ORGANIZADAS PARA PLANEJAR, EXECUTAR E CONTROLAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E/OU ATIVIDADES COM CUSTO DEFINIDO E TEMPO DETERMINADO PARA ATINGIR OBJETIVOS PROPOSTOS POR UMA ORGANIZAÇÃO OU PESSOAS DE FORMA COLETIVA OU INDIVIDUAL



## PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS. A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INDICANDO, QUANDO CABÍVEL, AS QUE DEMANDARÃO ATUAÇÃO EM REDE. A DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS. A DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS. A PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DESCRIÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO. OS VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E AS AÇÕES QUE DEMANDARAM PAGAMENTO EM ESPÉCIE , QUANDO FOR O CASO



# Critérios de Seleção

## Não é Permitido

admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou **frustrem o seu caráter competitivo.**



## É permitido



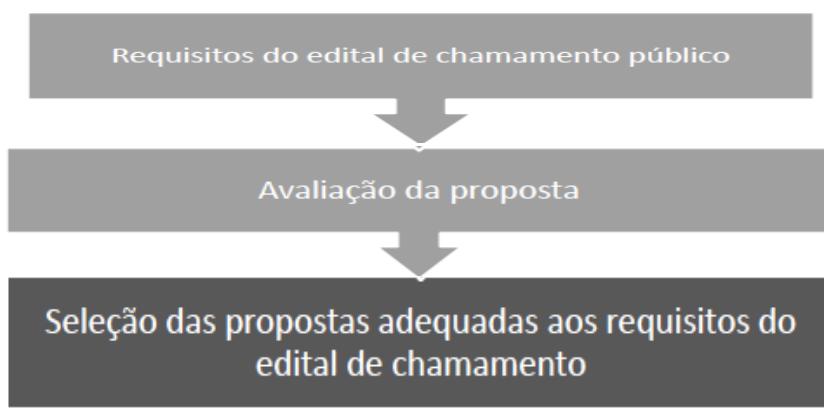
Seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes **sediados** ou com representação atuante e reconhecida **na unidade da Federação** onde será executado o objeto da parceria;

Estabelecimento de cláusula que delimita o **território ou a abrangência da prestação de atividades** ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.



# Avaliação do Resultado de Seleção

A Comissão de Seleção deverá avaliar cada proposta conforme os critérios e a metodologia previstos em edital



## Publicação do Resultado de Seleção

A Administração Pública divulgará o resultado da seleção no mesmo site oficial do chamamento, sendo possível haver:

Desclassificação

Por inadequação da proposta apresentada.

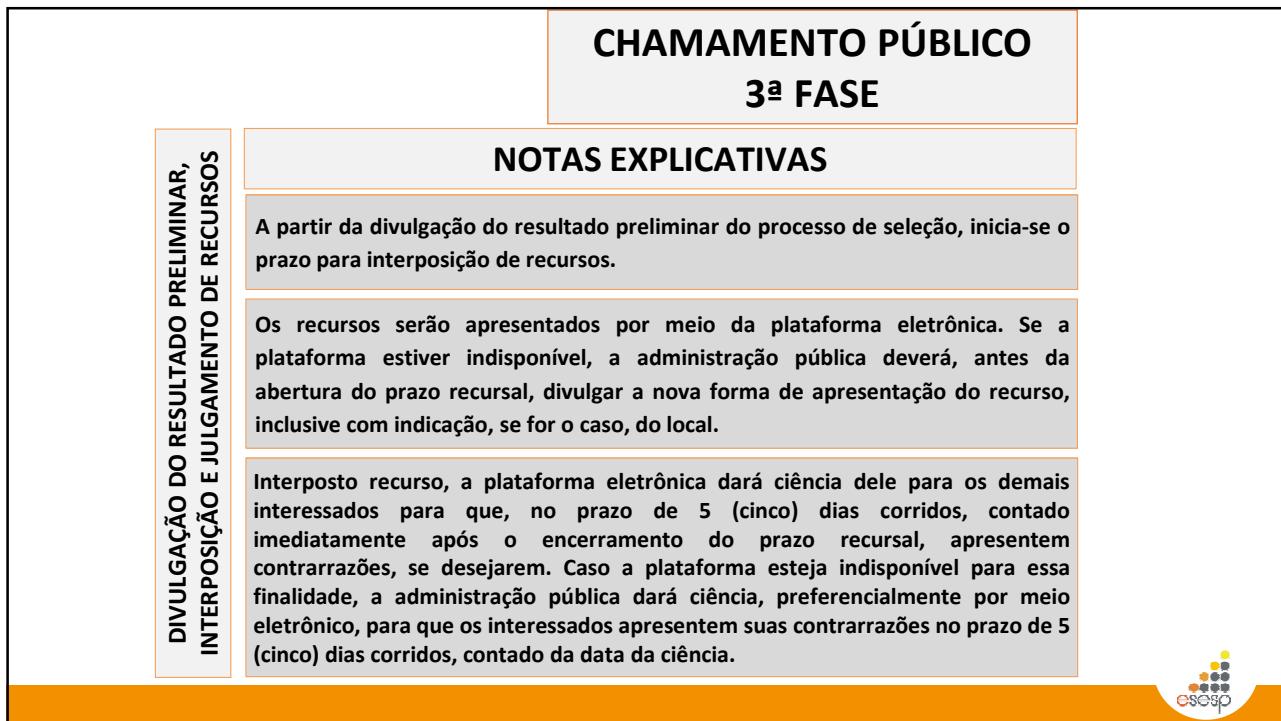
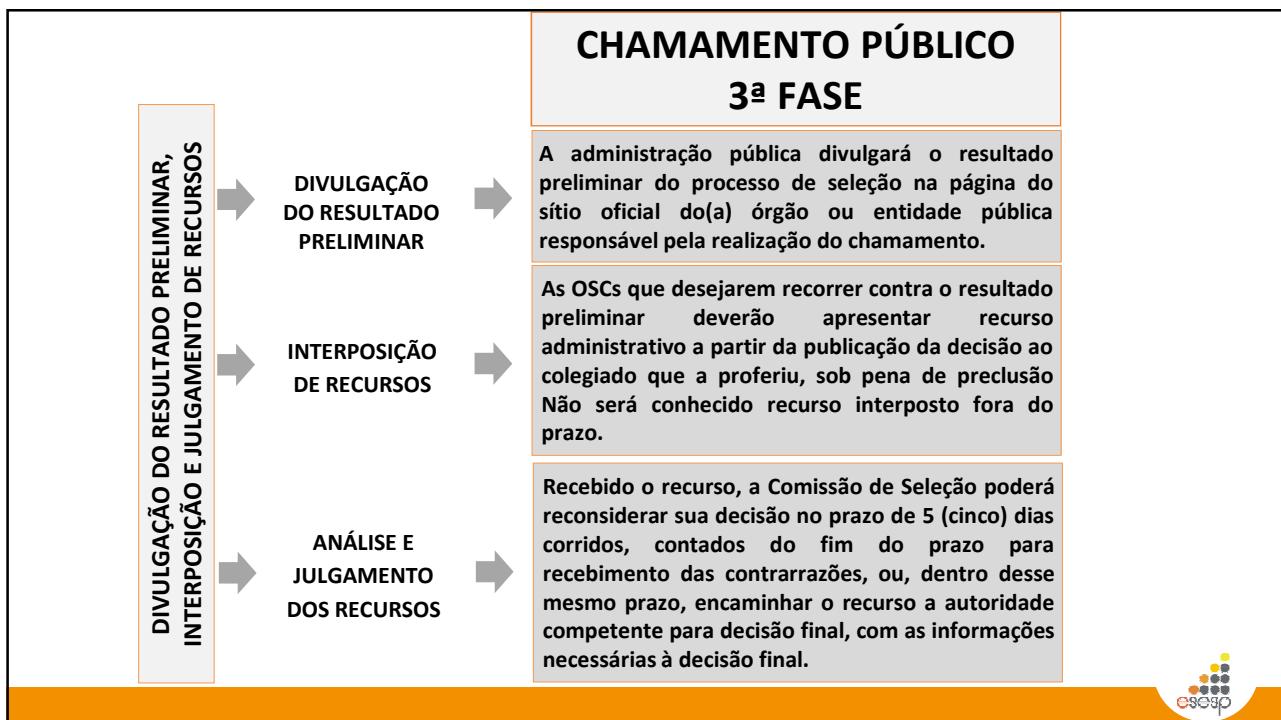
Classificação

Determinando a colocação da OSC conforme a pontuação atingida



# CHAMAMENTO PÚBLICO 3ª FASE





## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 3ª FASE

#### NOTAS EXPLICATIVAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR,  
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

É fundamental que seja previsto no edital prazo para apresentação de contrarrazões, pois o acolhimento dos recursos pode alterar a ordem de classificação e, nesta hipótese, não caberá novo recurso. Ou seja, a OSC melhor classificada poderá deixar de ser “a mais bem classificada” sem ser ouvida, com ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Somente depois de recebidas as contrarrazões ou esgotado o prazo para a sua apresentação, se torna possível o início do prazo de cinco dias que a Comissão de Seleção dispõe para reconsiderar sua decisão.

Por fim, é preciso que a plataforma eletrônica seja adaptada de forma a abrir prazo para as contrarrazões. A ideia é que, assim que um recurso seja apresentado por meio da plataforma, as demais entidades concorrentes já tomem conhecimento do recurso, a fim de que preparem as contrarrazões.



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 3ª FASE

#### NOTAS EXPLICATIVAS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR,  
INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Os prazos para decisão final do recurso devem iniciar e expirar exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



<b>CHAMAMENTO PÚBLICO 3ª FASE</b>	
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS</b>	<p><b>Resultados</b> Adm. homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial.</p> <p><b>Recurso</b> As Oscs poderão apresentar recursos no prazo de 5 dias a contar da ciência ao colegiado que preferiu a decisão que tem 5 dias para reconsideração ou encaminha para o dirigente máximo do órgão que poderá delegar decisão.</p> <p><b>Verificação dos documentos para a celebração</b> As OSCs são chamadas a assinar o termo e a apresentar toda a documentação que comprove os requisitos para a celebração que são mais extensos que os de elegibilidade (Art. 33, 34, 39 da lei e Art. 26 e 27 do Decreto) A OSC que não atender os requisitos será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada convocada (art. 28, da lei).</p>



## Recurso

1. As OSCs podem recorrer ao resultado da seleção, para isso devem:
1. Elaborar seus pedidos de recurso;
  2. Apresentá-los conforme os prazos, datas, locais e condições previstos pela administração pública;



1. A Comissão de Seleção deve prever avaliar os pedidos de recurso, optando por seu:
1. Indeferimento; ou
  2. Deferimento. Neste caso, há reordenamento da lista de organizações classificadas



## Publicação dos Resultados dos Recursos

Após o deferimento ou o indeferimento, os resultados dos recursos devem ser publicados no mesmo site em que o chamamento foi publicado.



## Publicação das OSCs mais bem colocadas

Passada a fase recursal, a Comissão de Seleção deverá divulgar em sítio eletrônico oficial a lista das OSC's mais bem qualificadas e convocação para entrega de documentação



# CHAMAMENTO PÚBLICO

## 4ª FASE



### CHAMAMENTO PÚBLICO 4ª FASE

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
DO RESULTADO DEFINITIVO

HOMOLOGAÇÃO  
E PUBLICAÇÃO  
DO RESULTADO  
DEFINITIVO

- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção
- Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.



# CHAMAMENTO PÚBLICO

## 5ª FASE



### CHAMAMENTO PÚBLICO 5ª FASE

CONVOCAÇÃO DAS OSCs PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

- CONVOCAÇÃO DAS OSCs PARA APRESENTAÇÃO DO PL. DE TRABALHO
- COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho.

Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.



## REQUISITOS LEGAIS E OBRIGATÓRIOS



## CHAMAMENTO PÚBLICO 5ª FASE

### APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

#### DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa e as ativ. ou metas a serem atingidas

#### DESCRÍÇÃO DE METAS E ATIVIDADES

Descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem desenvolvidas. O que se pretende realizar e quais serão os meios.

#### CRONOGRAMA

Deve haver um cronograma com os prazos para a execução das atividades e cumprimentos da meta

#### INDICADORES

Devem ser definidos indicadores (quantitativos e qualitativos) para se aferir o cumprimento de metas

#### ELEMENTOS DE COMPATIBILIDADE

Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza

#### PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
5ª FASE**

<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b> O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:	
<b>ESTIMATIVA</b>  <b>CRONOGRAMA</b>  <b>MODO E PERIODICIDADE</b>  <b>PRAZOS</b>	<p>Estimativa de valores a serem recolhidos para o pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas</p> <p>Tais quais: (1) valores dos impostos; (2) contribuições sociais; (3) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (4) férias; (5) décimo-terceiro salário; (6) salários proporcionais; (7) verbas rescisórias; (8) demais encargos sociais.</p> <p>Cronograma para o desembolso dos recursos (que seja compatível com os gastos vinculados às metas)</p> <p>Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com a realização das etapas e a vigência</p> <p>Não superior a 1 ano ou em período que dificulte a verificação do cumprimento das metas pactuadas.</p> <p>Indicação dos prazos de análise da prestação de contas pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.</p>



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
5ª FASE**

<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b> O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:	
<b>VALOR MÁXIMO</b>  <b>RELAÇÃO DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS</b>	<p>Cada ente estabelecerá o valor máximo a ser repassado em parcela única para a execução da parceria. Justificado no plano de trabalho</p> <p>Relação de situações excepcionais que, em função das peculiaridades da parceria ou da região onde se desenvolverão as atividades e os serviços a serem prestados, justifiquem pagamentos em dinheiro.</p> <p>Para isso, deverá ser indicado:</p> <p>As despesas passíveis desse tipo pagamento</p> <p>A natureza dos prestadores de serviços a serem pagos nessas condições</p> <p>O cronograma de saques e pagamentos. Em qualquer caso, o limite individual para o pagamento é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.,</p>



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
5ª FASE**

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**  
O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<p>→ Pagamento dos custos indiretos, necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.</p> <p>→ Os custos indiretos não se confundem com uma taxa de administração, de gerência ou outra similar, que é proibida.</p> <p>→ Caso a OSC tenha outras fontes de financiamento para estes custos, deve apresentar memória de cálculo, que demonstre a parte paga pela parceria e a parte paga com outros recursos. Não há duplidade ou sobreposição de fontes de recursos em uma mesma parcela.</p> <p>→ Valores incidentes no pagamento: (1) contribuições sociais; (2) FGTS; (3) férias; (4) décimo-terceiro salário; (5) salários proporcionais; (6) verbas rescisórias; (7) demais encargos sociais.</p>
<b>PAGAMENTO DAS EQUIPES DE TRABALHO</b>	



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
5ª FASE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

A previsão de receitas e despesas do edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 5ª FASE

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### REQUISITOS ESTATUTÁRIOS OBRIGATÓRIOS

##### PREVISÃO LEGAL:

➤ ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.019/2014

Objetivos voltados à **promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.**

Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Escrituração** de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as **Normas Brasileiras de Contabilidade.**



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 5ª FASE

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### REQUISITOS ESTATUTÁRIOS OBRIGATÓRIOS

##### PREVISÃO LEGAL:

➤ ARTIGO 33 DA LEI Nº 13.019/2014

Possuir no mínimo, **um, dois ou três anos** de existência.

Possuir **cadastro ativo**, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil, com base no CNPJ.

Possuir **experiência prévia** na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante

Possuir **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o **desenvolvimento das atividades** ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 5ª FASE

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DAS OSC'S



## CHAMAMENTO PÚBLICO

### 5ª FASE

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DAS OSC's

##### PREVISÃO LEGAL:

➤ ARTIGO 34 DA LEI Nº 13.019/2014

**Certidões** de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista, de regularidade do FGTS, dívida ativa.

**Certidão de existência jurídica** expedida pelo **cartório de registro civil** ou **cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, **certidão simplificada emitida por junta comercial**.

- Cópia da **ata de eleição** do quadro dirigente atual
- **Relação** nominal atualizada dos **dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de cada um deles.

**Comprovação** de que a OSC funciona no **endereço** por ela declarado.



	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> <b>5ª FASE</b> <b>APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b> <b>EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS</b> <b>REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA</b>
<b>DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADOS</b> <b>PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p><b>I - <u>NÃO HÁ, EM SEU QUADRO DE DIRIGENTES:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e</li> <li>b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;</li> </ul> <p><b>II - <u>NÃO CONTRATARÁ</u>, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.</b></p>	



	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> <b>5ª FASE</b> <b>APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b> <b>EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS</b> <b>REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA</b>
<b>DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADOS</b> <b>PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>	
<p><b>III - <u>NÃO SERÃO REMUNERADOS, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;</li> <li>b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;</li> <li>c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.</li> </ul>	



**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5ª FASE**

**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

**PREVISÃO LEGAL**

➢ ARTIGO 26, III do Decreto Federal nº 8.726/2016

Para comprovação da **experiência prévia** e da **capacidade técnica e operacional**, pode ser admitido, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5ª FASE**

**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

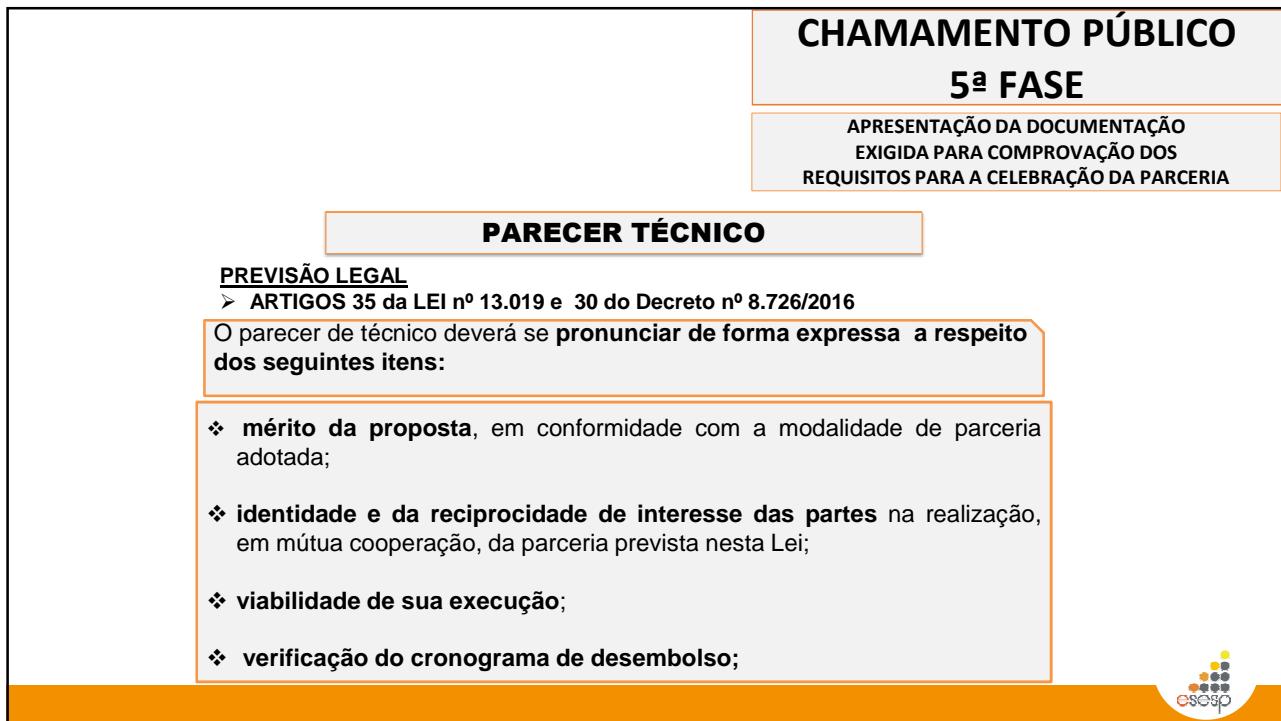
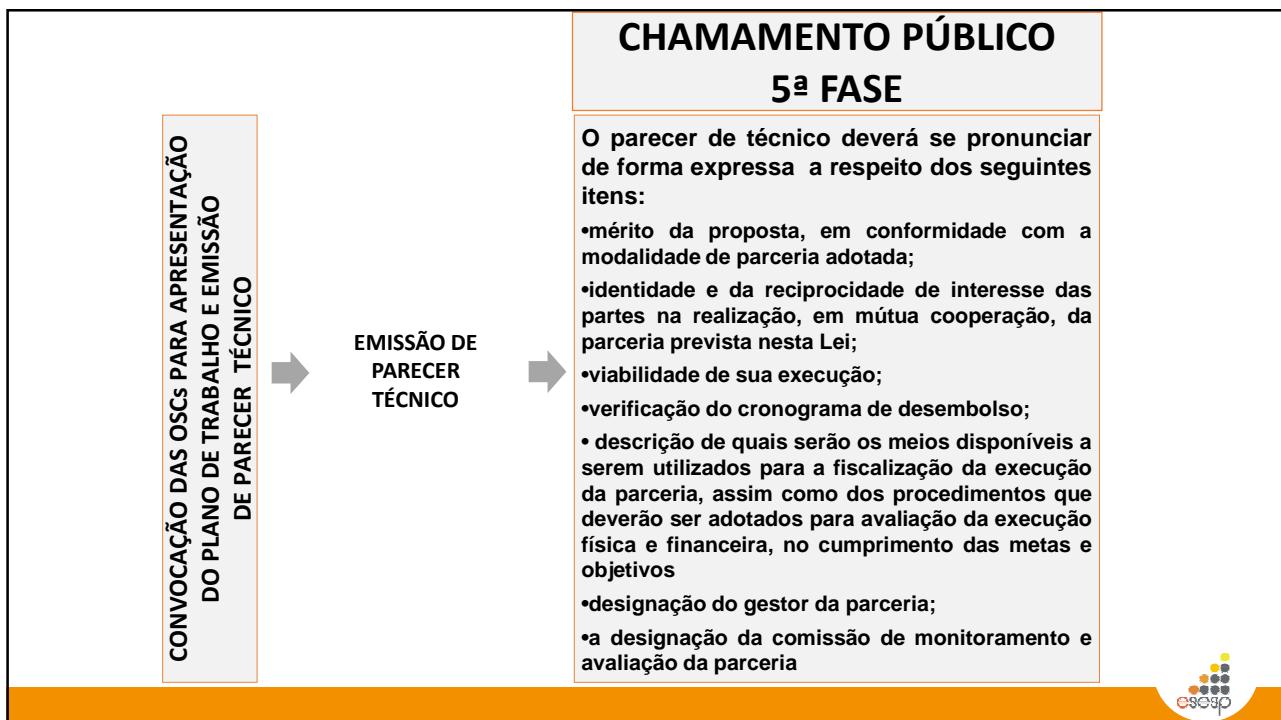
**COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

**PREVISÃO LEGAL**

➢ ARTIGO 26, III do Decreto Federal nº 8.726/2016

- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;





**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5ª FASE**

**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**PARECER TÉCNICO**

**PREVISÃO LEGAL**

➤ ARTIGOS 35 da LEI nº 13.019 e 30 do Decreto nº 8.726/2016

O parecer de técnico deverá se **pronunciar de forma expressa a respeito dos seguintes itens:**

- ❖ descrição de quais serão os **meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria**, assim como dos **procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira**, no cumprimento das metas e objetivos
- ❖ designação do gestor da parceria;
- ❖ a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria



**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5ª FASE**

**APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS  
REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**PARECER JURÍDICO**

**PREVISÃO LEGAL**

➤ ARTIGO 31 Decreto Federal Nº 8.726/2016

**O parecer jurídico abrangerá:**

I - análise da **juridicidade das parcerias**;

II - consulta sobre **dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo**.

**OBS:** A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo **técnico** de documentos do processo .



<b>CHAMAMENTO PÚBLICO 5ª FASE</b>	
<b>CONVOCAÇÃO DAS OSCS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO</b>	<p><b>Parecer Técnico</b></p> <p>(a) mérito da proposta;          (b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria;          (c) viabilidade da execução;          (d) verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;          (e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria;          (f) designação do gestor da parceria;          (g) designação da comissão de monitoramento e avaliação;</p>
<b>Parecer jurídico</b> (art. 35, VI, da lei)	<p>Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.</p>

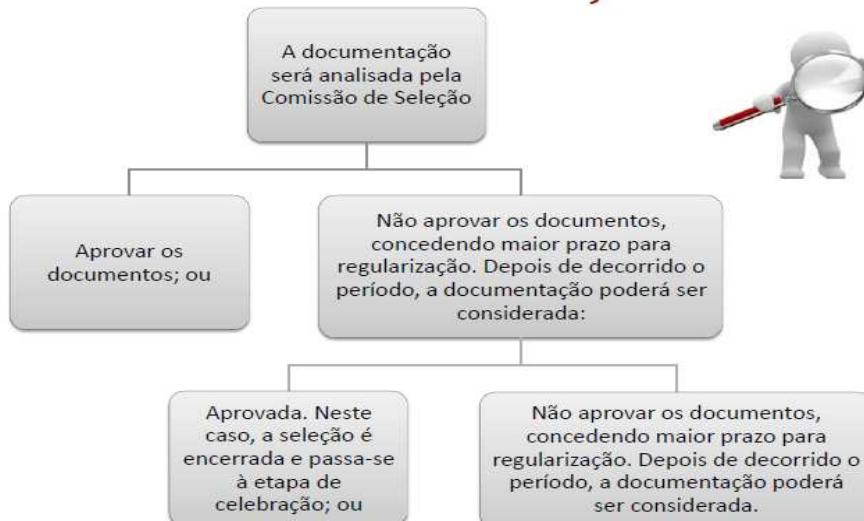


## Entrega da Documentação

A(s) organização(ões) mais bem colocada(s) deverão entregar a documentação requerida na Lei 13.019 (Art. 28 e 34) e documentos adicionais, conforme os procedimentos previstos em edital (Art. 23).

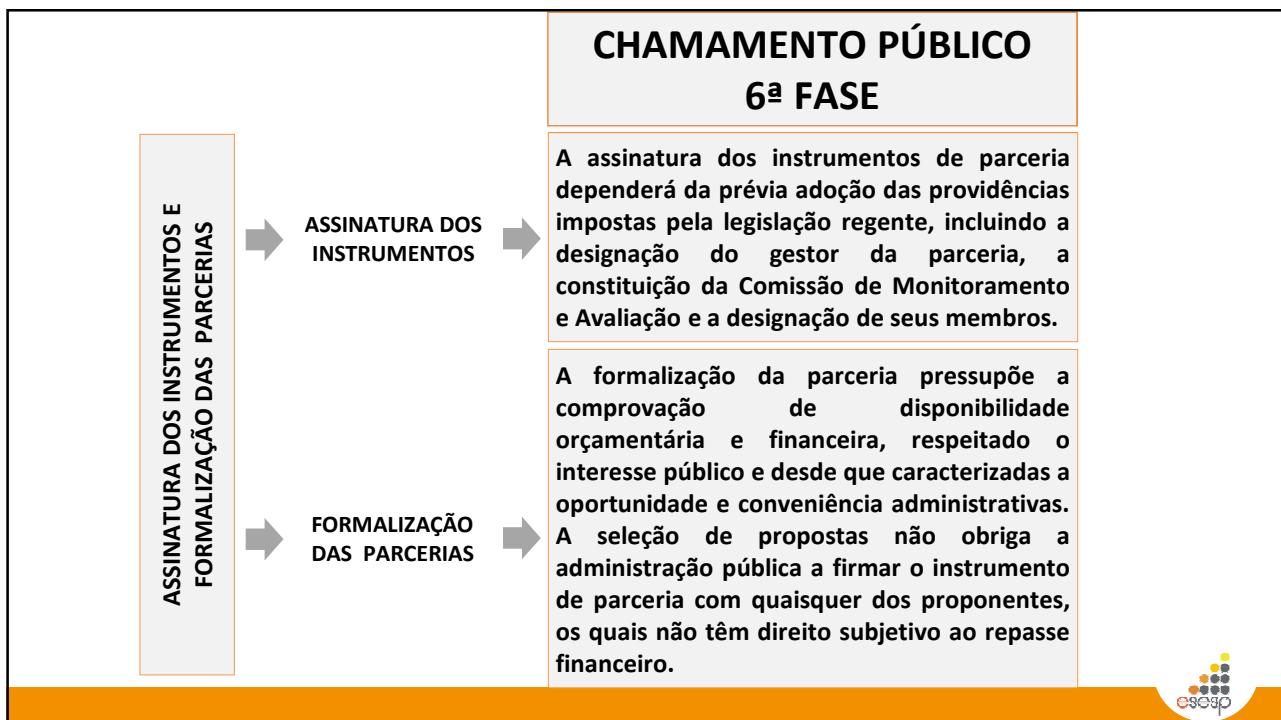


## Análise da Documentação



## CHAMAMENTO PÚBLICO 6ª FASE





## **TESTE DE CONHECIMENTOS**

**NA RELAÇÃO ABAIXO, ASSINALE AS AÇÕES PERTINENTES A CADA UMA DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATUALIZAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**



- ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
- ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
- SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS OSCs
- EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO
- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA
- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



- PUBLICAÇÃO DO EDITAL**
- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
- COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS DA CONTRAPARTIDA FORAM APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
- SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**
- DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
- AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO**
- JULGAMENTO DE RECURSOS**



- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**
- COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS OBRIGATÓRIOS**
- ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
- APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC**
- PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM MEIO OFICIAL DE PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS OSCs PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**
- DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**
- DESCRÍÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA NO PLANO DE TRABALHO**
- COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA,**



## **ATIVIDADE PRÁTICA**

**CONSIDERANDO A TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES QUE CARACTERIZAM A SATISFAÇÃO DE INTERESSES COMPARTILHADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INFORMAR E JUSTIFICAR QUAIS INSTRUMENTOS (FOMENTO/COLABORAÇÃO) DEVERÃO CONSTAR NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DAS SEGUINTE PROPOSTAS DE PARCERIAS:**



### **GRUPO I**

**ATIVIDADES EM PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS DE MORTE E SEUS FAMILIARES.**

### **GRUPO II**

**PROJETO VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PARA JOVENS DE 15 A 21 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ORIUNDOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NOS TERRITÓRIOS COM OS MAIS ALTOS ÍNDICES DE VIOLENCIA CONTRA A JUVENTUDE NEGRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DE UM DEPUTADO ESTADUAL.**

### **GRUPO III**

**PROJETO DE REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESCOLARES SUB 17 DE FUTEBOL FEMININO.**



## **GRUPO IV**

PROJETO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO À DST/AIDS PARA JOVENS SURDOS.

## **GRUPO V**

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DECORRENTE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE UM DETERMINADO MUNICÍPIO.

## **GRUPO VI**

PROJETO DE EXPOSIÇÃO DE ARTE E CULTURA POPULAR.



## **ATIVIDADE X PROJETO**

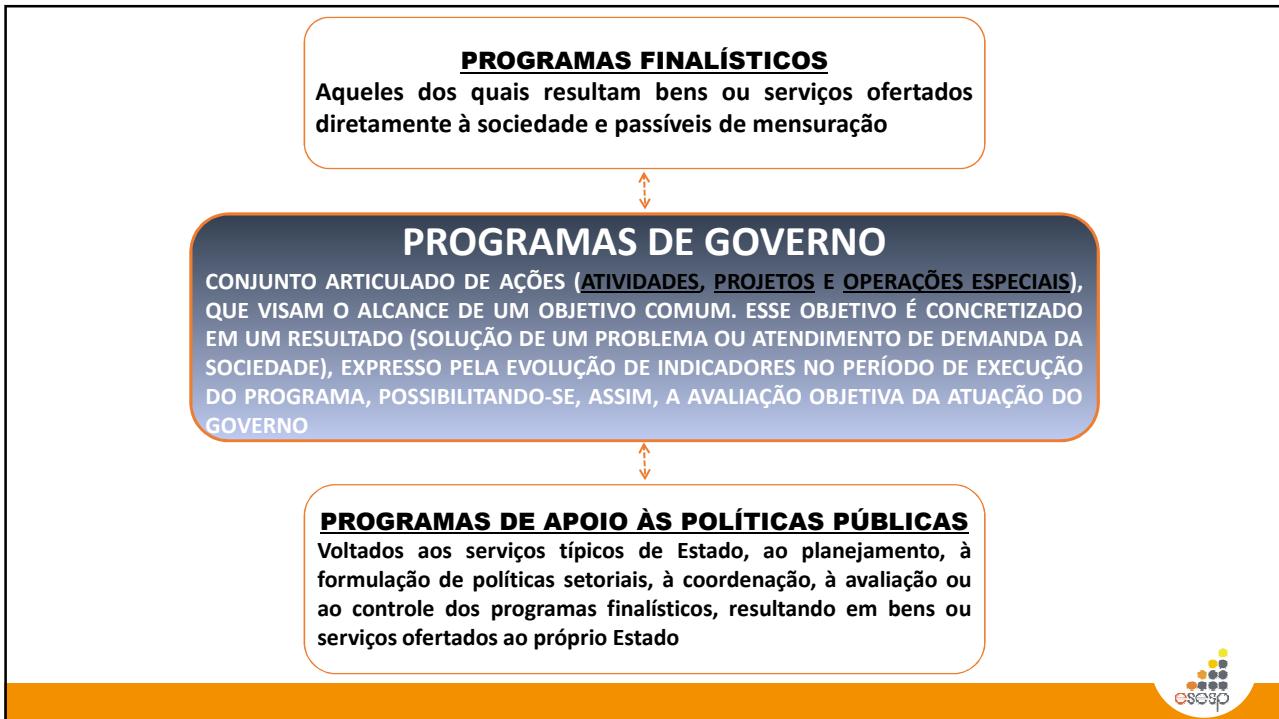
### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*LEI 13.019/2014, art. 2º, incisos III-A e III-B*

**ATIVIDADE:** conjunto de operações que se realizam de MODO CONTÍNUO OU PERMANENTE, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil

**PROJETO:** conjunto de operações, LIMITADAS NO TEMPO, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil





<b><u>ATIVIDADES</u></b>	Operações que se realizam de modo contínuo e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo
<b><u>PROJETOS</u></b>	Operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão e aperfeiçoamento da ação de governo
<b><u>OPERAÇÕES ESPECIAIS</u></b>	Operações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços



## RESUMO DA APRENDIZAGEM

COMO UM PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SELECIONAR AS MELHORES PROPOSTAS DE PARCERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REQUER O ESTABELECIMENTO DE REGRAS CLARAS, OBJETIVAS E EXEQUÍVEIS, DE FORMA QUE POSSAM ASSEGURAR A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E O ALCANCE DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS. A SATISFAÇÃO DOS INTERESSES ENVOLVIDOS NA CELEBRAÇÃO DESSAS PARCERIAS SOMENTE PODERÁ SER EFICAZ CASO SEJAM ORIENTADAS POR NORMAS PREVIAMENTE DEFINIDAS EM UM INSTRUMENTO QUE SEJA DE CONHECIMENTO PÚBLICO E QUE SUBMETA AS PARTES INTERESSADAS AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES. ESTE PROCESSO EXIGE A OBSERVÂNCIA DE REGRAS ELABORADAS EXCLUSIVAMENTE PARA GARANTIR O JULGAMENTO OBJETIVO E ISENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, TRAZIDAS EM UM INSTRUMENTO PRÓPRIO PARA ESTA FINALIDADE, OU SEJA, O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, QUE MÍNIMAMENTE DEVE ESPECIFICAR:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o objeto da parceria;
- III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V - o valor previsto para a realização do objeto;
- VI - condições para interposição de recurso administrativo;
- VII - minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;



## REFERÊNCIAS BIBLIOGÁFICAS

- 1 – APRESENTAÇÃO CURSO GESTÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: NOVA LEI DE FOMENTO E COLABORAÇÃO . SEGOV (Secretaria de Governo da Presidência da República / ENAP (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). Brasília-DF, outubro/2015.
- 2 – APRESENTAÇÃO CURSO MULTIPLICADORES DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. SEGOV (Secretaria de Governo da Presidência da República / ENAP (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). Brasília-DF, outubro/2016.
- 3 – MANUAL DE APLICAÇÃO DA LEI 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. SEGOV (Secretaria de Governo da Presidência da República). Brasília-DF /2015.
- 4 – MANUAL ENTENDENDO O MROSC: Do Planejamento a Prestação de Contas. SEGOV (Secretaria de Governo da Presidência da República). Brasília-DF /2016.
- 5 - LOPES, Laís de Figueirêdo; SANTOS, Bianca dos; e ROLNIK, Iara (Coord.), *Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: a construção da agenda no Governo Federal – 2011 a 2014*, Secretaria-Geral da Presidência da República, Brasília, 2015.
- 6 - LOPES, Laís de Figueirêdo; SANTOS, Bianca dos; e BROCHARDT, Viviane (Coord.), *Entenda o MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei nº 13.019/2014*, Secretaria de Governo da Presidência da República, Brasília, 2016.
- 7 - MOTTA, Fabricio; MÂNICA, Fernando Borges; e OLIVEIRA, Rafael Arruda (Org.), *Parcerias com o Terceiro Setor – as inovações da Lei 13019/2014, 01 ed*, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2017.
- 8 - RESENDE, Tomáz de Aquino, *Roteiro do Terceiro Setor – Associações e Fundações – o que são, como instituir, administrar e prestar contas. 4ª edição*. PRAX Editora, Belo Horizonte, 2012.
- 9 - STORTO, Paula Raccanello, "Questões de impacto federativo decorrentes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e a Lei nº 13.019/2014" in *Revista Brasileira de Direito do Terceiro Setor- RDTS*, ano 10, n. 20. Ed. Forum, Belo Horizonte, 2016. p. 9-25.



**AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA OFICINA PODEM CONTER DESATUALIZAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE NOVOS ENTENDIMENTOS E DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCU E TCEES), DE PARECERES DA PGE (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) E AINDA DE RECOMENDAÇÕES DA SECONT (SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA), ALÉM DE NÃO PRETENDERmos SUBSTITUIR ORIENTAÇÕES JURÍDICAS QUE POR VENTURA SE OFEREÇAM ÀS SITUAÇÕES LIMITE DO COTIDIANO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NAS QUAIS OS PARTICIPANTES DESTA CAPACITAÇÃO ATUAM.**



**"SE ACHAR QUE PRECISA VOLTAR;  
VOLTE!"**

**SE PERCEBER QUE PRECISA SEGUIR; SIGA!**

**SE ESTIVER TUDO ERRADO;  
COMECE NOVAMENTE!**

**SE ESTIVER TUDO CERTO;  
CONTINUE!"**

*FERNANDO PESSOA*



**OBRIGADO PELA ATENÇÃO  
SUCESSO A TODOS**

**CÉZAR ANTÔNIO MANHÃES**

*Telefone: (27) 99275-2792 / E-mail: [cmanhaes01@gmail.com](mailto:cmanhaes01@gmail.com)*

**MARISTELA PEREIRA GUASTI**

*Telefone: (27) 98802-7057 / E-mail: [mpguasti@hotmail.com](mailto:mpguasti@hotmail.com)*

